



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 452 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 20 de julho de 2015.

DECRETO Nº105/2015

O Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Silvio Gabriel Petrassi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Designa a Servidora pública ISABEL CRISTINA QUINELATO SCHEFER, Chefe da Divisão de Extensão Rural, portadora do RG 9.416.625-0/SSP/PR e CPF 066.382.789-24, para o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, EMATER pelo prazo de até 31/12/2016 com ônus, garantindo assim o Servidor todos os vencimentos a que tem direito em sua origem de contratação.

Artigo 2º. – A servidora cumprirá o seguinte horário: de segunda á sexta feira, das 08h00min ás 12h00 e das 13h00 ás 17h00 min. no escritório local da EMATER neste Município.

Artigo 3º. –Este Decreto em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte dias do mês de julho de 2015.

SILVIO GABRIEL PETRASSI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

Lei 523/2015

SÚMULA: Autoriza Abertura de Crédito Adicional por **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos reais)**, para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

03. Secretaria Municipal de Administração	
03.004. Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2013 Atividades do Departamento de Serviços Gerais	
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
000.01.07.00.00 - Recurso Livre (Exercício anterior)	
06. Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária	
06.002. Departamento de Manutenção de Frotas	
26.782.2601.2.024 Atividades do Departamento de Manutenção de Frotas	
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
000.01.07.00.00 - Recurso Livre (Exercício anterior)	
07. Secretaria Municipal de Educação	
07.001. Departamento de Ensino	
12.361.1201.2.027 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
08. Secretaria Municipal de Saúde	
08.003. Departamento de Programas de Saúde	
10.301.1001.2.042 Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$ 40.000,00
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
09.002. Departamento de Serviços Públicos	
04.122.0401.2.050 Atividades do Departamento de Obras	
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
000.01.07.00.00 - Recurso Livre (Exercício anterior)	
23. Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
23.002. Divisão de Extensão Rural	
20.606.2001.2.021 Atividades de Divisão de Extensão Rural	
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$ 20.000,00
000.01.07.00.00 - Recurso Livre (Exercício anterior)	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos reais)**.

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e quinze (20/07/2015).

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.